



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 02/2019-SEDUC

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: Presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para a lavratura desta Ata do resultado da análise dos documentos de Habilitação dos licitantes participantes, a qual se deu início no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-SEDUC, Processo Nº 02/2019-SEDUC, cujo objeto é a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA E.E.F. ISAAC VIEIRA DO ESPIRITO SANTO, diante da análise da comissão foram declaradas **HABILITADAS** as Empresas: 1) B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.325.819/0001-21, 2) VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 01.992.393/0001-20, 4) RSM PESSOA EIRELI, CNPJ nº 33.159.524/0001-89, 5) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, 6) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17, 7) JV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, CNPJ nº 26.853.056/0001-82, 8) RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, 9) SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 22.346.772/0001-12, 10) MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.853.324/0001-05, 11) PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 15.203.873/0001-79, e 12) WJ FREITAS ME, CNPJ nº 20.786.264/0001-20, tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, e pelas razões que se seguem **INABILITADAS** as empresas: 3) MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 27.583.854/0001-02, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 (Certidão de Acervo Técnico – CAT – sem a apresentação do atestado de responsabilidade técnica), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 09h:00min. Viçosa do Ceará/CE. 30 de dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da CPL

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro da CPL

JOSÉ HÉLDER DE MORAIS  
Membro da CPL